

Dispõe sobre a oferta de Disciplina em Regime de Dependência e Adaptação, para o semestre letivo 2020/1 e dá outras providências.

O Diretor Acadêmico da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020, que reorganiza o calendário escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão do novo coronavírus (Covid-19); considerando, a Portaria nº 544, do Ministério da Educação, de 16 de junho de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a substituição de disciplinas presenciais por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e comunicação ou outros meios convencionais; considerando, a Resolução nº 37, da Faculdade Católica Dom Orione, de 1º de junho de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, que o cumprimento das disciplinas em regime de dependência e adaptação (turmas especiais) seja realizado de forma remota; torna pública a oferta de disciplina em regime de dependência e adaptação (turma especial), a ser realizada no semestre letivo 2020/1, utilizando recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e comunicação ou outros meios convencionais, conforme as seguintes disposições:

1. Disciplina ofertada

- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
- Matriz Curricular: 2010.2
- Ministrada pela Professora Especialista: Patrícia Pereira Angulo Vilarinho

2. As aulas da turma especial Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS serão iniciadas no dia 27/07/2020 (segunda-feira), às 8 horas.

2.1. A disciplina em regime de dependência e adaptação Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS terá 40 horas aulas de duração e como sugestão adotará o calendário abaixo, observando-se os dias que haverá aulas no período vespertino no intuito de se cumprir a carga horária da disciplina (40 horas aulas).

27/07/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

28/07/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

29/07/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

30/07/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

31/07/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

03/08/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

04/08/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

05/08/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

06/08/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

07/08/20 = Das 8h às 9h40min (intervalo de 20 minutos das 9h40min às 10h) e das 10h às 11h40 = total de 4 aulas;

3. Fica reservado ao professor a alteração dos calendários conforme sua disponibilidade, acerto com os alunos e anuência da Coordenação de Curso.

4. O professor, a seu exclusivo critério, poderá cumprir até o limite de 20% da carga horária da disciplina, por meio de atividades extraclasse, conforme a Portaria n. 12/2011 da Diretoria Geral, devendo o professor, caso queira fazer uso desta prerrogativa, constar no plano de curso e informar a Coordenação de Curso por escrito sobre como será a atividade.

5. Os requisitos referentes à frequência e avaliação são os mesmos exigidos para toda e qualquer disciplina regular ofertada pela Faculdade Católica Dom Orione, tendo em vista seus regimentos internos, sob pena de a disciplina em regime de dependência e adaptação Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS não ser convalidada.

5.1. É facultado ao professor substituir uma única avaliação dos três ciclos avaliativos por trabalho, conforme previsto no regimento interno da FACDO, devendo os alunos obedecerem rigorosamente aos prazos estipulados pelo professor.

5.2. O aluno que perder a prova deverá solicitar na Secretaria Acadêmica a segunda chamada no prazo legal de 3 (três) dias úteis a contar do dia oficial da prova. O Professor

deverá recolher a guia de pagamento do requerimento de Avaliação de Segunda Chamada para que o aluno possa realizar a prova.

6. Poderá cursar a disciplina em regime de dependência e adaptação, somente os alunos matriculados regularmente no semestre letivo 2020/1, que tenham sido reprovados na disciplina regular ou os alunos que precisarem de adaptação à matriz curricular do curso em vigência, não sendo permitido cursar a turma especial com o objetivo de promover adiantamento do curso.

7. Os alunos interessados em participar da turma especial de que trata esta portaria, deverão realizar a pré-matrícula por meio de assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais junto à Secretaria Acadêmica entre os dias 16 e 21 de julho e realizar o pagamento junto à Gerência Financeira impreterivelmente entre os dias 22 a 24 de julho de 2020.

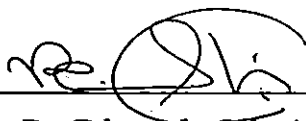
7.1. A disciplina em regime de dependência e adaptação objeto desta portaria somente será iniciada após atingir o número mínimo de 10 (dez) alunos pagantes devidamente matriculados.

7.2. Caso a quantidade mínima de alunos, não seja atingida até o dia 24 de julho de 2020, às 21:00 horas a realização da disciplina será cancelada e os valores pagos serão devolvidos.

7.3. O valor a ser pago individualmente por alunos pela disciplina em regime de dependência e adaptação ofertado através desta portaria é de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e torna sem efeito disposições em contrário.

Araguaína, 14 de julho de 2020.



Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Acadêmico